

ANEXO I – LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO



7 ANEXO III

LAUDO ECONÔMICO – FINANCEIRO

EMPRESA EM RECUPERAÇÃO:
FRIGORÍFICO LARISSA LTDA.



QUALIFICAÇÕES

CONTADOR ESPECIALIZADO: PIO COSTA BARROS, brasileiro, casado, contador devidamente registrado no CRC PR nº 032827/O-3, portador do CPF 488.254.419-91 e RG 3552903-9/PR, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata, 1373, na cidade de Iporã, Estado do Paraná ("Avaliador").

EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: FRIGORÍFICO LARISSA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.283.996/0001-90, com sede à Rua Girassol, nº 168, Loteamento Industrial Coral, na cidade de Mauá, estado de São Paulo, CEP 09.372-030 ("Frigorífico Larissa").

PROCESSO: 0001887-17.2017.8.160094

JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Juízo da Vara Cível da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.



I - INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO

Trata o presente Laudo Econômico-Financeiro ("Laudo"), da análise de viabilidade econômica do Plano de Recuperação Judicial ("Plano") do Frigorífico Larissa, nos termos do art. 53 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 ("Lei de Recuperação Judicial").

Considerando o período atual de dificuldades econômicas e financeiras enfrentados pelo Frigorífico Larissa e, em virtude disso, o risco de se tornar incapaz de honrar com suas dívidas, o Frigorífico Larissa decidiu pleitear junto ao Poder Judiciário a Recuperação Judicial.

O pedido ajuizado em 04/09/2017, foi deferido pelo Juízo da Recuperação Judicial em 23/11/2017, com a leitura de intimação realizada em 04/12/2017.

Em atendimento ao procedimento definido pela Lei de Recuperação Judicial, o Frigorífico Larissa por meio de seus Sócios e Administrador, formulou o Plano de Recuperação Judicial, o qual foi submetido à análise técnica do Avaliador, e cujo parecer ficará demonstrado no presente Laudo.

Do Plano de Recuperação do Frigorífico Larissa inicialmente foram extraídos os seguintes aspectos:

- a) Conforme a Administração do Frigorífico Larissa o seu Plano de Recuperação Judicial tem como objetivo propor e apresentar medidas que visam reestabelecer a empresa no que tange sua viabilidade econômica e financeira, de acordo com o art. 47 da Lei nº 11.101/2005, de modo que possam cumulativamente: (i) Realizar o pagamento dos Credores, nos termos e condições estabelecidas em seu Plano de Recuperação; (ii) Preservar a empresa como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos, resguardando assim a sua Função Social; (iii) Recuperar a Empresa quanto ao seu valor econômico.



b) Da origem de sua crise, a Empresa indicou no pedido e no Plano de Recuperação como sendo as principais causas:

- (i) A forte crise econômica e financeira brasileira, impactando no aumento das taxas de juros, prejudicando suas práticas econômicas, visto que obtinha elevado capital de terceiros para financiamento da atividade;
- (ii) Com a crise, iniciou-se a recessão no país e afetou severamente o setor de carnes, sendo que o Frigorífico Larissa sofreu grande prejuízo econômico, somado ainda, com a suspensão de suas atividades junto a sede de Mauá-SP;
- (iii) O Frigorífico Larissa apontou também que anteriormente a crise, apostou fortemente no mercado em que atua (abate de suínos), com grandes investimentos e modernização de seu complexo industrial, que após a crise e a contração drástica da economia, vem sofrendo sérios prejuízos;
- (iv) Considerando os aspectos descritos nos itens anteriores acima, o Frigorífico Larissa fechou o ano de 2016 e 2017 com prejuízo em suas atividades, situação que contribuiu para afetar seu fluxo de caixa.

c) Os Sócios e Administrador do Frigorífico Larissa se comprometem a adotar diversas medidas de alcance interno e externo, desde que legalmente autorizados, para conseguir sua efetiva Recuperação nos termos do artigo 47 da Lei 11.101/2005.

Desta forma, o Avaliador pretende através deste Laudo:

a) Analisar o Plano de Recuperação Judicial do Frigorífico Larissa, quanto à viabilidade econômica das medidas de Recuperação propostas pela empresa, seus Sócios e Administrador; e



b) Apresentar o Parecer Técnico sobre a viabilidade econômica e financeira do Plano de Recuperação, de acordo com a Lei de Recuperação Judicial.

O presente Laudo tem como limitação a análise da viabilidade econômica e financeira do Plano de Recuperação Judicial ("Plano") do Frigorífico Larissa, nos termos do art. 53 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 ("Lei de Recuperação Judicial").

As proposições que compõe o Plano, em sua integralidade, foram elaboradas pelo Frigorífico Larissa, seus Sócios e Administrador, buscando viabilizar a recuperação da empresa.

Por sua vez, é importante ressaltar que o Avaliador pretende tão somente analisar e demonstrar se o Plano de Recuperação atende ao requisito de viabilidade econômica e financeira, ou seja, se as medidas propostas pelo Frigorífico Larissa são, em princípio, capazes de promover sua Recuperação, com base sempre no que dispõe a Lei de Recuperação Judicial.

A análise técnica desenvolvida para elaboração deste Laudo tem por premissa que o Plano de Recuperação em si, bem como todas as informações fornecidas pelos Sócios e Administrador do Frigorífico Larissa são válidas e consistentes, não tendo sido efetuados procedimentos de auditoria ou análises jurídicas para validação destas informações.

O Avaliador não dá nenhuma garantia, nem assume qualquer responsabilidade, de qualquer natureza, pela precisão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas pelo Frigorífico Larissa, seus Sócios, Administrador, Contador ou quaisquer prepostos da Empresa.

Ao presente Laudo e Parecer Técnico é atribuído caráter de total sigilo, absoluta confidencialidade, de forma que não podem ser utilizados para quaisquer outras finalidades que não seja instruir o processo de Recuperação Judicial do Frigorífico Larissa.



II – DAS FONTES DE INFORMAÇÕES

Para elaboração deste Laudo e, conseqüentemente, emissão do Parecer Técnico, foram utilizadas as seguintes fontes de informações:

- A Petição Inicial contendo o pedido de Recuperação Judicial;
- O Plano de Recuperação Judicial preparado pela a Administração do Frigorífico Larissa;
- As planilhas contendo o Demonstrativo de Resultado e Fluxo de Caixa Projetados, que constam em anexo ao Plano de Recuperação, elaborados sob a responsabilidade dos Sócios e Administrador do Frigorífico Larissa, bem como o Demonstrativo de Resultado Projetado;
- Os Balancetes Contábeis emitidos pelo Frigorífico Larissa e fornecidos pelos Sócios da mesma.

A seguir, com base nas fontes de informações mencionadas acima, citamos os principais itens vinculados ao Frigorífico Larissa e a seu pedido de Recuperação Judicial.

II.A. – INFORMAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO DO FRIGORÍFICO LARISSA E DE SUA CRISE

O Avaliador não tem a pretensão de esgotar ou validar o histórico da empresa no presente Laudo, visto que tais informações tem o cunho apenas de apresentação da Empresa e já foram instruídas no Pedido de Recuperação Judicial e no Plano Recuperação, este último, objeto de análise deste relatório.



De toda forma, não deixamos de considerar essas informações para fins de conhecermos a Empresa, inclusive, servindo de base como complemento de nossas entrevistas realizadas com os Sócios e Administrador responsáveis pela gestão do Frigorífico Larissa, pois é necessário conhecer o histórico da empresa em recuperação, para delinear o seu perfil e de seus Sócios, sendo esses os agentes que terão influência direta na execução do Plano de Recuperação e, conseqüentemente, na recuperação da mesma.

II.A.1. – INFORMAÇÕES DAS RAZÕES DA CRISE ECONOMICO-FINANCEIRA

As principais causas que levaram o Frigorífico Larissa a entrar em dificuldades financeiras foram expostas no pedido de Recuperação Judicial e detalhadas no Plano da mesma, sendo este elaborado sob responsabilidade dos Sócios e Administrador da empresa.

Cabendo nesse caso, ao Avaliador confrontar as informações recebidas e os dados contidos no Plano de Recuperação com as contidas nos registros financeiros e contábeis do Frigorífico Larissa, visando principalmente confirmar e validar os números apresentados no Plano.

Entendemos que por qualquer crise econômica financeira que passe uma Empresa o seu reflexo está primeiramente no seu fluxo de caixa e em seguida refletido no seu resultado, no caso do Frigorífico Larissa não foi diferente. A seguir transcrevemos alguns dados demonstrando a atual situação da empresa, cuja base de dados como já descritas anteriormente, foram dentre outros, os registros contábeis desta.

Primeiro ponto relevante para destacar em meio à crise econômico-financeira enfrentada pelo Frigorífico Larissa, é a crise que assolou o mercado de carne nos últimos anos, conforme destacou a própria empresa em seu Plano de Recuperação Judicial, o que fica evidente quando a análise recai sobre a Receita Bruta da empresa.



Para continuar fomentando sua atividade, ficou evidenciado das análises contábeis do Frigorífico Larissa um aumento nas Despesas Financeiras.

A queda da Receita Bruta em 2015, 2016 e 2017 fica evidenciada quando comparamos a participação das despesas com juros em relação a referida receita.

Dentre as diversas situações que o Frigorífico Larissa apontou como causa para o aumento das suas Despesas Financeiras ao longo dos últimos 3 (três) anos, foi o desaquecimento do mercado de suínos, fazendo com que recorresse a tomada de medidas extremas na busca por capital de giro junto as instituições financeiras, com taxas de juros mais elevadas.

Considerando todos os fatores apontados pelo Frigorífico Larissa como motivadores de sua crise econômica e financeira, observamos que o reflexo desses fatores está no resultado da Empresa, com prejuízo constante.

II.B. – PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Frigorífico Larissa ajuizou o pedido de Recuperação Judicial em 04/09/2017, resultando no processo de nº 0001887-17.2017.8.16.0094, distribuído na Vara Cível da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Em 23/11/2017 o Juízo da Vara Cível de Iporã, Estado do Paraná, deferiu o processamento da Recuperação Judicial.

II.C. – DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A base para formação desse Laudo e, conseqüentemente, emissão do parecer técnico, é o Plano de Recuperação Judicial elaborado sob a responsabilidade dos Sócios e Administrador do Frigorífico Larissa, do qual se destaca as seguintes análises e informações:



- o Entendimento da metodologia adotada pelos gestores do Frigorífico Larissa para o desenvolvimento do seu Plano de Recuperação, principalmente com relação as projeções Financeiras e Econômicas;
- o Principais premissas do Plano de Recuperação: Os meios estabelecidos para Recuperação, o compromisso dos Sócios e Administrador e a proposta para pagamento dos credores (desconto proposto, tempo e atualização).

Ainda, do Plano de Recuperação Judicial elaborado pelo Frigorífico Larissa, o qual deverá ser apresentado ao Juízo de Recuperação e aos seus credores, subjetivamente se destaca os seguintes objetivos:

a) A preservação da empresa como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos;

b) A intenção da Administração em realizar a reestruturação Operacional da empresa, fazendo com que esta recupere-se de maneira em que possa gerir seu caixa sem necessitar totalmente de capital de terceiros, podendo assim se reestabelecer;

c) O reequilíbrio financeiro e econômico do setor de Carnes, bem como uma estabilidade no mercado internacional com relação ao preço e valor do dólar Norte Americano, assim como a busca de novos produtos e mercados por parte do Frigorífico Larissa;

d) A preservação de sua função social, instituto este que tem cada vez mais demonstrado sua importância, principalmente em períodos de crise;

e) O pagamento dos credores nos termos e condições estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial.



II.C.1. – METODOLOGIA UTILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO DO FRIGORÍFICO LARISSA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em análise ao Plano de Recuperação Judicial do Frigorífico Larissa, no que se refere a sua apresentação e suas projeções financeiras, verificamos que os Sócios e Administradores da empresa apresentam 2 (dois) demonstrativos, sendo: O Demonstrativo de Resultado (Lucro) e o Fluxo de Caixa (Disponibilidades), assim elaborados:

- **Demonstrativo de Resultado Projetado:** No referido demonstrativo a Administração do Frigorífico Larissa projetou as estimativas das Receitas (Faturamento), dos Tributos, dos Custos, das Despesas Operacionais e Financeiras, sendo que os Resultados Líquidos obtidos nessa projeção (Lucro e/ou Prejuízos) foram transferidas para o Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado, visando indicar a entrada de caixa operacional do Frigorífico Larissa.
- **Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado:** Com base no citado anteriormente, é importado os resultados apurados no demonstrativo de resultado, formando assim a disponibilidade de caixa projetado pela Administração do Frigorífico Larissa. Das disponibilidades projetadas no próprio fluxo de caixa são deduzidos os valores proveniente ao pagamento dos créditos inscritos no processo de recuperação judicial.

Quanto a metodologia de elaboração das estimativas e projeções, destacamos as informações que constam do Plano de Recuperação, sendo:

- As Receitas, dispostas na projeção econômico-financeira da empresa estão baseadas numa perspectiva de crescimento muito conservadora por parte da empresa, qual terá uma evolução média anual de 2% (dois por cento), estando esta, abaixo da média da inflação obtida nos últimos 10 (dez) anos;



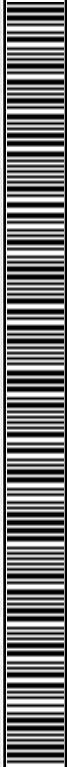
- Com relação aos Custos, estes foram projetados tendo como base a Receita Bruta, portanto acompanham o crescimento dessa receita durante o período de 20 (vinte) anos;

No que se refere as estimativas e projeções do demonstrativo de fluxo de caixa projetado, conforme exposto acima, esse demonstrativo tem como base de sua formação os resultados apurados no demonstrativo de resultado projetado, sendo, portanto, a sua metodologia e apresentação baseada nos resultados estimados/projetados e pagamentos projetados para os compromissos assumidos pelo Frigorífico Larissa.

II.C.2. – PRINCIPAIS MEIOS ESTABELECIDOS PARA RECUPERAÇÃO PELOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES DO FRIGORÍFICO LARISSA

No Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado ao Juízo e aos Credores, a Administração do Frigorífico Larissa, irá adotar uma série de medidas visando a recuperação econômica e financeira da empresa, sendo que, das medidas estabelecidas no referido plano destacamos as mais significativas e de maior relevância:

- Irá readequar sua estrutura organizacional, objetivando reduzir Custos e Despesas, readaptando todos os setores;
- O período de carência proposto no Plano, toma contornos de essencialidade para superação da crise segundo a Administração do Frigorífico Larissa, sendo necessário este período para implementar os processos de reestruturação e reequilibrar o capital de giro, melhorando assim o seu Fluxo de Caixa. Justifica ainda no Plano de Recuperação que o prazo mínimo para carência deve ser de 2 (dois) anos, pois não se sustentaria um prazo menor com o início das obrigações; e
- O Reescalamento das dívidas, também se faz necessário para recuperação da empresa. É de suma importância segundo o Frigorífico



Larissa que esta prolongação ocorra, para que os pagamentos sejam efetuados de maneira mais sólida dentro do período proposto no Plano (18 anos, mais o período de carência), sem comprometer o Fluxo de Caixa da empresa.

- A Venda de Ativos, também se faz presente nos meios estabelecidos para Recuperação Judicial do Frigorífico Larissa, cuja a destinação informada será: (i) 30% (trinta por cento) para pagar credores; e (ii) 70% (setenta por cento) para implementar na atividade operacional da empresa, aplicar em seu capital de giro para reduzir a dependência de capital de terceiros.
- O possível arrendamento do parque industrial e/ou maquinários para arrecadação de recursos para implementar a atividade operacional da empresa e aplicar em seu capital de giro.

II.C.3. – DA PROPOSTA PARA PAGAMENTO DOS CREDORES INSCRITOS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Entendemos que o Plano de Recuperação Judicial deve atender aos interesses dos credores, na medida em que fixa as diretrizes necessárias para maximizar as fontes de recursos e fomentar o fluxo de pagamentos que deverão ser realizados.

A seguir descrevemos, de forma sucinta, os pontos principais vinculados aos créditos inscritos no processo de Recuperação Judicial do Frigorífico Larissa, sendo que todos os seus detalhes se encontram no texto completo do Plano de Recuperação Judicial da empresa:

a) Formação do Endividamento

A estrutura do endividamento do Frigorífico Larissa condiciona ao Plano de Recuperação: As pessoas físicas e jurídicas mencionadas na lista de



credores apresentada, todos constantes em seus documentos contábeis e/ou financeiros.

Esta relação de Credores deverá ser substituída pela Lista de Credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial, conforme o Artigo 7º, § 2º, da Lei de Recuperação Judicial, ou por decisões futuras, o que pode resultar em alterações de valores e classes.

b) Composição da Dívida Inscrita no Processo de Recuperação Judicial

A dívida do Frigorífico Larissa, sujeita aos termos do Plano de Recuperação, é composta por: (i) Credores Trabalhistas; (ii) Credores Quirografários; (iii) Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. As três classes totalizam até então o montante de R\$ 14.219.935,43 (catorze milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarente e três centavos), conforme composição abaixo:

FRIGORÍFICO LARISSA	
DÍVIDA SUJEITA AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
CLASSES	TOTAL (EM REAIS)
Credores Trabalhistas	1.571.646,33
Credores Quirografários	12.564.521,76
Credores ME e EPP	83.767,34
TOTAL	14.219.935,43

Com relação ao total da dívida descrita acima, com exceção dos débitos trabalhistas, a Administração do Frigorífico Larissa está propondo a aplicação de um desconto de 60% (sessenta por cento), no qual trará o débito total para R\$ 6.630.961,97 (seis milhões seiscentos e trinta mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos). Após a aplicação desses, sobre o valor da parcela a Administração do Frigorífico Larissa propõe aplicar uma correção com base na variação da TR mais juros de 2% (dois por cento) ao ano.

c) Plano de Pagamento dos Credores



O Plano foi elaborado observando-se os critérios estabelecidos pela Lei de Recuperação Judicial, no que se refere à projeção de pagamento dos credores, especialmente as normas contidas nos artigos 53 e 54.

A seguir de forma resumida reproduzimos um quadro com a proposta que a Administração do Frigorífico Larissa está apresentando em seu Plano de Recuperação para pagamento dos credores:

DESCRIÇÃO DO TIPO DE CRÉDITO	CARÊNCIA	PRAZO	DESCONTO
Classe I - Credores Trabalhistas	-	1 ano*	-
Classe III - Credores Quirografários	23 meses	20 anos	60%
Classe IV - Credores ME e EPP	23 meses	20 anos	60%

* Art. 54, Lei 11.101/2005

Para se definir o Fluxo de Pagamento dos credores foram adotadas como premissas, nesta ordem:

a) A estimativa e projeção das receitas de vendas, custos e despesas necessários à manutenção da atividade operacional e a geração de caixa, que constam do demonstrativo de resultado projetado.

b) A estimativa, a projeção das disponibilidades e a projeção dos pagamentos aos credores do plano constam do demonstrativo de fluxo de caixa projetado.

III – DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E PARECER TÉCNICO

Para efeito de elaboração deste Laudo foram levados em consideração diversos fatores, analisando atenciosamente todas as informações, dados e medidas a serem implementadas no Plano de Recuperação Judicial, confirmando assim que a Empresa está buscando a sua recuperação econômica e financeira.



Nesse caso, além das análises realizadas com base no Plano de Recuperação Judicial do Frigorífico Larissa, qual é o objeto principal desse Laudo, e com base no que foi exposto acima, visando dar suporte as análises realizadas, contemplamos em nossas verificações:

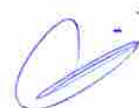
- o A Petição Inicial aonde descreve os principais motivos do pedido de Recuperação Judicial; e
- o Os Balancetes Contábeis emitidos pelo Frigorífico Larissa e fornecidos pelos Sócios e Administrador da mesma.

Os documentos e informações acima serviram de base para que pudéssemos ter ciência dos motivos que levaram a empresa ao pedido de Recuperação Judicial, bem como foi possível confrontar algumas informações obtidas com aquelas que constam no Plano e assim analisar a empresa no ponto de vista econômico-financeiro.

Com relação ao Plano de Recuperação do Frigorífico Larissa, analisamos os meios que a Administração estará utilizando para viabilizar a recuperação da empresa e as condições propostas aos Credores, mantendo nesse caso as verificações nas premissas e pressupostos para realização das estimativas e projeções econômicas e financeiras que constam do Demonstrativo de Resultado Projetado e do Fluxo de Caixa Projetado, ambos demonstrativos que estão em anexo ao Plano de Recuperação Judicial que será apresentado ao Juízo e aos Credores.

Portanto, das análises realizadas do Plano de Recuperação Judicial, feitas em conjunto com os Demonstrativos de Resultado e de Fluxo de Caixa, ambos projetados para o período estimado para pagamento dos credores, destacamos e tecemos algumas considerações abaixo.

III.A. – DOS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DA EMPRESA



Entre os meios indicados pelo Frigorífico Larissa como forma de viabilizar a recuperação econômica e financeira da empresa, destacamos a seguir as situações que julgamos de maior importância para o processo de recuperação da empresa, sendo:

a) Obtenção de Recursos: As Despesas Financeiras estão entre os maiores problemas da empresa, as quais contribuíram para o agravamento da situação econômica e financeira da Empresa, porém a empresa ainda é dependente de capital de terceiros para formar seu capital de giro, portanto entendemos como necessário a busca da parceria com agentes financeiros;

No demonstrativo de resultado projetado o Frigorífico Larissa projeta uma redução nas despesas com juros e encargos financeiros ao longo do período estimado para pagamentos aos credores do plano, situação essa que sinaliza que o Frigorífico Larissa vai direcionar os esforços para reduzir a dependência junto aos agentes financeiros.

b) Período de Carência: Em seu Plano de Recuperação o Frigorífico Larissa solicita um período de carência de 23 (vinte e três) meses para dar início ao pagamento dos créditos inscritos na Recuperação Judicial, salvo os de natureza trabalhista. Nesse caso, o Frigorífico Larissa fundamentou esse pedido na importância do tempo para obter o resultado das medidas de reestruturação que vem adotando, bem como é um tempo necessário para recompor o seu capital de giro visando focar a aquisição de matéria-prima.

Considerando os resultados projetados pelo Frigorífico Larissa em seu Demonstrativo de Resultado, bem como o resultado do seu Fluxo de Caixa, ambos projetados para o período estimado para pagamento dos créditos inscritos na recuperação judicial, entendemos que será necessário o Frigorífico Larissa obter o período de carência, pois os valores projetados para o Ano 1 e Ano 2 não serão suficientes para fazer frente sem o período de carência, essa como uma medida funcional para que considerando os 6 (seis) meses de suspensão dos processos e mais este período de 2 (anos) após a aprovação do Plano, o Frigorífico Larissa já esteja reestruturada, o que da análise do



Demonstrativo de Resultado Projetado e do Fluxo de Caixa Projetado, consideramos já ter capital suficiente para cumprir com as obrigações correntes bem como aquelas estabelecidas no seu Plano de Recuperação Judicial; e

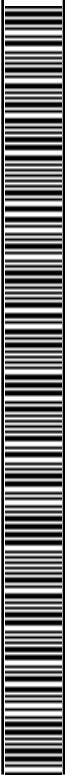
d) Reescalonamento da Dívida: O reescalonamento dos créditos inscritos na recuperação judicial (débito com credores), foi indicado pela Administração do Frigorífico Larissa como uma das medidas de maior importância para sua recuperação. O alongamento do prazo para pagamento dos credores proposto no Plano, o qual está pautado na provisão de Fluxo de Caixa da empresa para os próximos anos, entendemos como suficiente para o Frigorífico Larissa quitar com as suas obrigações, desde que seja colocada em prática todas as medidas dispostas no Plano, bem como não ocorra maiores aprofundamentos na crise econômica do país.

Esclarecemos ainda que, para efeito da análise supra mencionada, levamos em conta as principais medidas que a Administração do Frigorífico Larissa vem adotando ou pretende adotar para recuperação econômica e financeira, não estando contemplado em nosso escopo de trabalho identificar outras formas que possam contribuir para essa recuperação, cabendo ao Avaliador apenas as análises dos meios que estão propostos no Plano de Recuperação do Frigorífico Larissa, em comparação com a situação econômica e financeira da mesma.

III.B. – DAS PROJEÇÕES E PERSPECTIVAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Como exposto no item anterior, analisamos os meios de recuperação que estão propostos no plano do Frigorífico Larissa e as principais premissas adotadas pelos Sócios Administradores da referida empresa na elaboração de suas estimativas e projeções para o Demonstrativo de Resultado Projetado.

Das análises realizadas, observamos ainda, que o Demonstrativo de Resultado está integrado ao Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado, e ambos adotam variáveis que julgamos razoáveis e possíveis de serem alcançadas. Observamos que toda análise da viabilidade econômica e



financeira considerou o pedido de deságio previsto no Plano de Recuperação do Frigorífico Larissa na ordem de 60% (sessenta por cento), nesse caso se houver alteração no percentual do deságio as projeções realizadas no Plano de Recuperação deverão ser reanalisadas. Observamos, ainda, que por se tratarem de projeções de longo prazo, para manter a consistência, deveriam prever períodos de crises, para os quais a Administração da empresa deveria demonstrar como estaria trabalhando na manutenção do capital de giro.

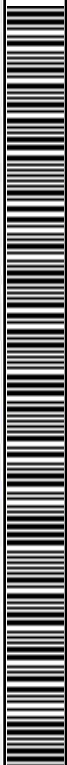
O cenário demonstrado pelo Frigorífico Larissa em suas projeções são de que a mesma voltará a se tornar viável econômica e financeiramente, pois após o período solicitado para sua reorganização a mesma projeta Fluxos de Caixa com saldos positivos ao longo do período de recuperação, pois se alcançada a reestruturação proposta em seu Plano irá controlar as despesas até então geradas e fomentará a atividade com capital próprio, passando assim a ter um cenário positivo para almejar a lucratividade necessária e, por consequência, gerar fluxo de caixa necessário para cumprir seus compromissos.

III.C. – DO PARECER TÉCNICO – CONCLUSÃO

Considerando que as análises realizadas, cuja as explanações foram feitas nesse Laudo Econômico-Financeiro (em específico nos itens III.A e III.B acima), evidenciaram que há uma razoabilidade nas projeções econômicas e financeiras realizadas pelo Frigorífico Larissa, uma vez que tais projeções foram realizadas com base em variações conservadoras, principalmente em relação a Receita Bruta;

Considerando que os meios de Recuperação Judicial apresentados no Plano de Recuperação do Frigorífico Larissa estão dentro das condições possíveis de serem realizadas;

Considerando a importância do período de carência e o prazo de pagamento proposto pelos Sócios Administradores do Frigorífico Larissa,



importância essa que fica evidenciada por meio do Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado, o qual faz parte do Plano de Recuperação Judicial;

Considerando que o período de carência e o prazo proposto pelos Sócios Administradores da empresa, devem possibilitar o tempo necessário para que a referida empresa possa conduzir o seu projeto de reestruturação, bem como possa fortalecer seu capital de giro, e assim o Frigorífico Larissa possa se reestabelecer Econômica e Financeiramente e, por consequência, possa cumprir com suas obrigações assumidas junto aos Credores do seu Plano de Recuperação Judicial;

Dessa forma, tendo como base as considerações descritas acima, e após as análises das informações apresentadas pelos responsáveis pela Administração da empresa, somos da opinião que o Plano de Recuperação Judicial do Frigorífico Larissa, elaborado sob a responsabilidade daquela Administração, apresenta viabilidade Econômica e Financeira.

Salientamos, porém, que a viabilidade Econômica e Financeira da empresa passa primeiro pela aprovação na Assembleia Geral de Credores do seu Plano de Recuperação Judicial, porém outros fatores com menos grau de importância podem influenciar no processo de reestabelecimento da Empresa o que citamos: A estabilização e retomada do crescimento do mercado de atuação do Frigorífico Larissa.

Salientamos, também, que nas projeções realizadas pelo Frigorífico Larissa não foram previstas situações de crise, as quais podem ocorrer ao longo dos 20 (vinte) anos projetados para pagamentos dos credores do Plano de Recuperação Judicial da empresa.

Cumpramos, expressamente, que o Plano elaborado pelo Frigorífico Larissa cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei de Recuperação Judicial e Falências, uma vez que: I) Discrimina de forma pormenorizada os meios de Recuperação a serem empregados; e II) demonstra em suas projeções a viabilidade Econômica da referida empresa.



Iporá – PR, 23 de março de 2018.



PIO COSTA BARROS
Contador
CRC nº 032827/O-3

